



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.205 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.807, de 14 de dezembro de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 80.094,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.807, de 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 80.094,00 (oitenta mil e noventa e quatro reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 80.094,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.153 – Programa de Cofinanciamento, Fomento de Inovação da Rede de Atenção Psicossocial - COFI-RAPS

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 80.094,00
----------------	---	---------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.429, de 09/09/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades
1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M
1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde
1728.03.1.0.000 – Transf. Rec. Estado p/a Progr. de Saúde Repasse Fundo a Fundo
1728.03.1.1.115 – COFI-RAPS- Programa de Cofinanciamento, Fomento de Inovação da Rede de Atenção Psicossocial

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de dezembro de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal